

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.794, DE 2017

Institui o dia 19 de dezembro como o Dia Nacional da Aromatologia e da Aromaterapia.

Autor: Deputado GIOVANI CHERINI

Relator: Deputado CABUÇU BORGES

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Cultura para exame de mérito o projeto de lei do ilustre Deputado Giovani Cherini, que institui o dia 19 de dezembro como o dia Nacional da Aromatologia e da Aromaterapia.

Em favor de sua proposição, o nobre colega, após definir os conceitos básicos da proposta, argumenta que a aromaterapia, classificada como terapêutica não-convencional e baseada nos efeitos curativos dos óleos essenciais – conhecida desde o Egito antigo -, tem sido cada vez mais estudada por cientistas, e praticada por profissionais da saúde, que se fundamentam nos princípios da medicina baseada em evidências favoráveis e nos cuidados requeridos por todas as práticas do gênero.

Apresentado por seu autor em 5/10/2017, o projeto foi distribuído pela Mesa Diretoria às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme preceitua o RICD. Sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário. Na Comissão de Cultura não recebeu emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Palavras de frequente circulação em nosso meio, a Aromatologia e a Aromaterapia nem sempre são facilmente conceituadas e diferenciadas pelo homem comum. Ambos os termos se relacionam com os efeitos positivos das fragrâncias sobre o humor, as emoções, a saúde e o comportamento. Mas enquanto a *Aromatologia* remete aos estudos sobre os mecanismos psicológicos, fisiológicos e farmacológicos envolvidos nos citados efeitos da inalação dos aromas (naturais ou produzidos sinteticamente), a *Aromaterapia* diz respeito ao uso terapêutico da aspiração de aromas exalados por óleos e substâncias naturais.

Depreende-se, portanto, que este interessante e atual projeto apresentado pelo nobre Deputado Giovani Cherini recobre tanto o universo de efeitos, experiências e consequências pessoais, sociais, industriais e comerciais dos aromas, sob o domínio da Aromatologia, quanto a busca de alívio, relaxamento, bem-estar e até de cura de males corporais, psicológicos e mentais, âmbito da Aromaterapia.

Do ponto de vista histórico, o termo *Aromaterapia* só emerge no Ocidente por volta de 1900, mas este conceito e prática terapêutica já existiam no Oriente, há milhares de anos. As pesquisas nos dizem que os egípcios usavam os aromas para tratar doenças. E na Grécia antiga, o médico Dioscorides teria dado lições e deixado apontamentos sobre os óleos essenciais e suas propriedades curativas. Hoje, há quem recorra à Aromaterapia para aliviar as dores do parto, reduzir os efeitos colaterais da quimioterapia, promover sono reparador e, certamente, em resposta às propagandas dos spas. Portanto, como terapêutica única ou associada às abordagens tradicionais em busca da saúde, o fato é que muitos, no mundo inteiro, recorrem à Aromaterapia para alívio de seus males, e também à Aromatologia, em busca de determinados efeitos que induzem as pessoas a aumentar o consumo, o gosto pela gastronomia, o poder de sedução ou que gerem bons efeitos cosméticos e repercussões na agronomia, no marketing ou na veterinária.

Pela importância da disseminação e do aprofundamento dos conhecimentos acerca dos aromas relacionados aos óleos essenciais e a outras substâncias que o avanço da ciência e da tecnologia já permitiu criar, este projeto de lei propõe a instituição do Dia Nacional da Aromatologia e da Aromaterapia, a ser celebrado no dia 19 de dezembro, data escolhida em homenagem ao pai e criador da “Aromaterapia” moderna, o Dr. René-Maurice Gattefossé, nascido em 19 de dezembro de 1881, em Montchat, na França.

O Deputado-proponente, atento à legislação sobre a matéria (Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010), faz saber que estão cumpridos os requisitos legais exigidos para o trâmite da presente proposta: foi realizada Audiência Pública, em 20 de março de 2016, em Belo Horizonte, MG, durante o II Congresso Internacional de Aromatologia e I Congresso Internacional de Medicina Complementar Integrativa. Naquela oportunidade, a ideia básica deste projeto foi amplamente discutida e apoiada pelos participantes do evento. No final da Audiência, colheram-se centenas de assinaturas dos participantes, provenientes de diversos estados da federação, em favor da apresentação deste projeto de lei que “Institui o Dia Nacional da Aromatologia e da Aromaterapia”. Um alentado dossiê com as assinaturas de apoio, impresso em papel, integra o processo.

À luz da argumentação e das informações precedentes, reconhecemos o mérito cultural do Projeto de Lei nº 8.794, de 2017, que *institui o dia 19 de dezembro como o Dia Nacional da Aromatologia e da Aromaterapia* e somos por sua APROVAÇÃO. E, por fim, aos nossos Pares da Comissão de Cultura solicitamos apoio ao nosso posicionamento.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado CABUÇU BORGES
Relator